

**EDITAL N.º 010/2017**

**MATRÍCULA PARA DISCIPLINAS EM REGIME ESPECIAL  
2º SEMESTRE DE 2017**

A Faculdade de Empresarial de Chapecó mantida pela **Unidade Central de Educação FAEM Faculdade Ltda – UCEFF Faculdades**, de acordo com a **Portaria Uceff nº 014/2016**, torna público o presente EDITAL para matrícula nas Disciplinas em Regime Especial para o segundo semestre de 2017.

**I – DAS DISCIPLINAS, PERÍODO E DO CURSO**

1. Poderão matricular-se nas disciplinas em Regime Especial os alunos que estiverem regularmente matriculados nos cursos de Graduação da Uceff.

2. As disciplinas em Regime Especial constantes deste Edital serão ministradas no seguinte período:

Tabela 01:

Início 08 de julho a 29 julho de 2017.

3. As aulas das disciplinas em Regime Especial serão ministradas conforme local e horário a seguir:

**Local:** Campus Politécnico, localizada na Rua Irineu Bornhausen 2045-E, Bairro Quedas do Palmital, Chapecó – SC - CEP: 89814-650

**Horário:** Segunda à Sexta-feira - 18h55min às 22h31min

13h30min às 17h30min

Sábados - 8h às 12h e das 13h às 17h.

Tabela 01:

<b>Dias</b>	<b>Data</b>	<b>Período</b>
2ª a 6ª feira	- 10 a 14/07/2017 - 17 a 21/07/2017	Noturno
6ª feira	- 14/07/2017 - 21/07/2017	Vespertino (Assessoramento)
Sábado	- 08/07/2017 - 15/07/2017 - 22/07/2017 - 29/07/2017	Matutino e Vespertino

Tabela 02:

Ordem	Disciplinas	Carga Horária	Número de Créditos	Número de Vagas
01	Cálculo III	72 ha	04	40

## II – DA MATRICULA

1. Para matrícula é imprescindível à leitura completa deste edital, para o correto entendimento das normas e dos critérios que serão utilizados. A matrícula pressupõe a concordância com todos os itens deste documento.
2. A matrícula deverá ser realizada pessoalmente na Secretaria Acadêmica do **Centro Politécnico**, no período de **19/06/2017 à 06/07/2017**.
3. O aluno uma vez matriculado na disciplina em Regime Especial, não será aceita transferência para outra disciplina em Regime Especial, mesmo que haja vagas disponíveis.

## III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As solicitações de desistência ou "trancamento" da matrícula nas disciplinas em Regime Especial não libera o acadêmico dos encargos financeiros assumidos. A persistência das obrigações financeiras assumidas pelo acadêmico justifica-se pelas condições especiais como número de inscritos e época de oferta, assim como pelos encargos assumidos pela FAEM, como contratação específica de docente, liberação de estrutura física e de pessoal de apoio, entre outras.
2. Para cursar as disciplinas constantes neste edital, o aluno deverá estar regularmente matriculado no 2º semestre de 2017.
3. Em hipótese alguma o aluno poderá frequentar a disciplina se não houver matrícula realizada conforme mencionado no item II. Disciplinas frequentadas sem a efetivação da matrícula não serão e /ou aproveitadas para a integralização do curso.

Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Direção Geral.

Chapecó, 14 de junho de 2017.



Leandro Sorgato  
Diretor Geral

